

EDITAL N.º 95/2024
Mandato 2021/2025

APOIO À INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Período Excecional | Ano Letivo 2023/2024

Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público as informações abaixo elencadas no que concerne ao Apoio à Infância. Importa mencionar que o Regulamento de Apoio à Infância do Município de Santa Cruz encontra-se devidamente publicado em *Diário da República* na sua 2.ª Série, datado de 27 de junho de 2023, com o número 710/2023. É ainda possível consultar o referido documento nos locais de estilo e na página da Câmara Municipal de Santa Cruz em: www.cm-santacruz.pt.

I. Prazo e Método de Candidatura

O **período excecional de candidaturas** para o Apoio à Infância, referente ao presente ano letivo, decorrerá entre os dias **19 e 29 de fevereiro** do corrente ano, **exclusivamente para as situações com enquadramento na alínea 4, do artigo 9.º, do Regulamento supracitado**, nomeadamente: “em situações excecionais e/ou devidamente justificadas, a candidatura poderá decorrer durante o ano letivo em vigor (e.g. nascimento, mudança de residência, alteração do tutor, entre outros), desde que os pressupostos anteriormente narrados se verifiquem após o período regular de candidatura”.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário online disponibilizado para o efeito através do **Portal do Município**, nomeadamente através do *link*: <http://portalmunicipio.cm-santacruz.pt/>

II. Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários

O Apoio à Infância do Município de Santa Cruz aplica-se, exclusivamente, a agregados familiares com residência permanente há mais de um ano, no concelho de Santa Cruz com dependentes a frequentar, dentro ou fora do concelho na área territorial da ilha da Madeira, creches, jardins de infância e ensino pré-escolar públicos ou privados que respeitem, simultaneamente, a alínea 4, do artigo 9.º, do Regulamento Apoio à Infância do Município de Santa Cruz.



III. Montantes do Apoio

O apoio financeiro e os respetivos valores mensais a conceder e a correlação com o respetivo escalão de abono de família, bem como a modalidade do estabelecimento de ensino (público ou privado) será realizada de acordo com a tabela inframencionada (*vide* tabela 1).

Escalão	Público		Privado	
	Creche	Pré-Escolar	Creche	Jardim de Infância
I	----	----	15,00€	20,00€
II	----	----	20,00€	30,00€
III	10,00€	10,00€	30,00€	40,00€
S/Escalão	30,00€	30,00€	45,00€	60,00€

Tabela 1. Montantes do apoio a aplicar e respetivas variáveis.

Os apoios são atribuídos sob a forma de subsídio e terão em consideração os pressupostos mencionados no número anterior. Todavia, o apoio financeiro a conceder em situações excecionais somente será efetivado a partir do deferimento da candidatura, não existindo efeitos retroativos, reportando ao ano letivo a decorrer.

Para constar e devidos efeitos, mandei passar o presente edital que será afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 16 de fevereiro de 2024.

A Presidente da Câmara, ⁽¹⁾



Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão

⁽¹⁾ Em Regime Temporário de Funções e conforme Ata da Reunião de Câmara Extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024.